



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 98, DE 04 DE MAIO DE 2016.

Constitui a Comissão Municipal de Emprego de Taquarituba e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1.º Constituir a Comissão Municipal de Emprego de Taquarituba, de acordo com as disposições do artigo 3.º do Decreto n.º 54, de 14 de maio de 2007, da seguinte conformidade:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Prefeitura Municipal de Taquarituba

Titular: PEDRO FERREIRA ALBUQUERQUE

RG. 12.803.355-1

Suplente: RAONY MENDES PESTANA

RG. 34.233.846-8

b) Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho

Titular: SONIA APARECIDA NUNES

RG. 25.988.012-7

Suplente: SUELI DE LARA LAGOA

RG. 16.189.307-7

II – REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES:

a) Sindicato dos Trabalhadores e Empregados Rurais de Taquarituba:

Titular: ISAAC LEITE

RG. 10.418.315

Suplente: HÉLIO DE SOUZA CARVALHO

RG. 27.110.718-2

b) AFUP – Associação dos Funcionários Municipais de Taquarituba:

Titular: REGINALDO RAMOS

RG. 24.360.734-9

Suplente: JOSÉ EMERSON DE CARVALHO

RG. 24.954.390-4

III – REPRESENTANTE DOS EMPREGADORES:

a) ACIT – Associação Comercial e Industrial de Taquarituba

Titular: GEORGINA COSTA DE OLIVEIRA SILVA

RG. 7.220.326-2

Suplente: MARCIA FERNANDA DE OLIVEIRA

RG. 19.933.038-4

b) AREATTA – Associação Regional de Engenheiros, Arquitetos e Técnicos de Taquarituba:

Titular: DANIEL PEREIRA DOS SANTOS

RG. 6.300.040

Suplente: JOÃO CARLOS BORTOTTI

RG. 8.851.356





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo deverá elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, observando os critérios estabelecidos pela Resolução n.º 80 do CODEFAT, de 19 de abril de 1995 e demais normas contidas no Decreto n.º 54/2007.

Artigo 2.º O mandato dos representantes da Comissão Municipal de Emprego será de 3 (três) anos, permitida a recondução dos mesmos, desde que indicados pelas respectivas entidades representativas.

Artigo 3.º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício de suas funções, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

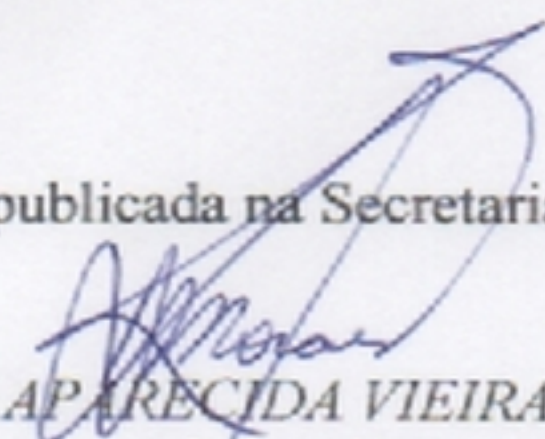
Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 232, de 04 de dezembro de 2014.

Artigo 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, em 04 de maio de 2016.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária